



ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A Comissão de Graduação da EEL emite este Ato Administrativo, como uma disposição transitória, dando nova orientação às disposições do Artigo 6º da Portaria Nº 26/2022-EEL, enquanto esta é rediscutida na CG para posterior discussão e aprovação na Congregação da EEL.

A Comissão de Graduação da EEL **AUTORIZA** o Serviço de Graduação/Setor de Estágio a proceder de acordo com o descrito abaixo, no que diz respeito ao Estágio Não-Obrigatório antes do Estágio Obrigatório:

- O estudante deve abrir um Requerimento justificando a realização do Estágio Não-Obrigatório, incluindo a descrição das atividades que serão realizadas no estágio e a sua relação com o curso em que está matriculado e a indicação de como o aluno participará das disciplinas em que está matriculado no semestre atual ou que se matriculará no próximo semestre, na grade horária do respectivo curso.
- O Setor de Estágio deve avaliar o requerimento no que diz respeito aos seguintes pontos:
 - I. **Pré-Requisito:** O pré-requisito para estágio não obrigatório é que o estudante esteja regularmente matriculado e frequentando efetivamente o seu curso. Por frequentar efetivamente o curso, entende-se que o estudante esteja matriculado nas disciplinas obrigatórias possíveis do seu período ideal, conforme o sistema Júpiter;
 - II. **Área do Estágio:** O estágio deve ser realizado na área de atuação do curso em que o estudante estiver matriculado, considerando a compatibilidade das atividades do estágio e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
 - III. **Periculosidade:** A periculosidade das atividades a serem desempenhadas pelo estudante, durante o estágio na empresa, deve ser avaliada, considerando a evolução do aluno no curso;



- IV. **Distância entre a EEL e a Empresa:** A distância entre a empresa (local do estágio) e a EEL não pode ser superior à 120km, exceto se o estágio ocorrer completamente (100%) em formato de home office;
- V. **Carga de Aulas e Estágio:** A somatória da carga horária de estágio com a grade horária de aula não deve ultrapassar 60 horas semanais, sendo privilegiada a carga horária de aulas, conforme indicado no item I;
- VI. **Choque de Horário entre Aulas e Estágio:** O estágio não pode ser realizado em horário em que o estudante tenha aula, considerando a grade horária efetiva do estudante e o PTE, compatibilizando o horário e calendário escolar.
- O Setor de Estágio deve orientar o estudante sobre a importância de dedicação ao curso, sobretudo com relação Artigos 75 e 76 do Regimento Geral da USP, principalmente para os estudantes dos três primeiros anos do curso.
 - O Setor de Estágio deve coletar a assinatura do aluno no Termo de Ciência indicado no Anexo A.

Caso necessário, o Setor de Estágio poderá solicitar análise complementar da CoC e CG.

Este ato é válido até que a nova portaria seja revista ou nova disposição seja dada.

Lorena, 15 de julho de 2024.

Prof. Dr. Herlandir de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação



Anexo A

Termo de Ciência para Estágio Não-Obrigatório

Eu, _____

Número USP _____, declaro que fui orientado e estou ciente do seguinte:

- Iniciar um estágio não-obrigatório nos três primeiros anos do meu curso poderá implicar em baixo desempenho acadêmico, comprometendo o meu aprendizado e a minha aprovação nas disciplinas do curso;
- Poderei incidir nos Artigos 75 e 76 do Regimento Geral da USP;

Artigo 73 – Em cada período letivo, a carga horária mínima para a matrícula não poderá ser inferior a doze horas/aula semanais, excetuados os casos de matrículas para conclusão de curso, os de impedimento decorrente de reprovações em “disciplinas requisito” e os de força maior, assim considerados segundo critério da CG da Unidade.

Artigo 75 – Entende-se por cancelamento de matrícula a cessação total dos vínculos do aluno com a Universidade.

§ 2º – O cancelamento de matrícula por ato administrativo ocorrerá:

I – em decorrência de motivos disciplinares;

III – se o aluno não se matricular por dois semestres consecutivos;

IV – se o aluno não obtiver nenhum crédito em dois semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total;

V – Se o aluno for reprovado por frequência em todas as disciplinas em que se matriculou em qualquer um dos dois semestres do ano de ingresso;

§ 3º – Caso o aluno tenha matrícula em disciplina anual e não esteja reprovado por frequência, o cancelamento ocorrerá se ele não obtiver nenhum crédito em quatro semestres consecutivos.

Artigo 76 – Fica condicionada à decisão da CG a matrícula do aluno que:

I – não obtiver aprovação em pelo menos vinte por cento dos créditos em que se matriculou, nos dois semestres anteriores;

II – não integralizar os créditos no prazo máximo definido pela Congregação da Unidade responsável pelo curso ou habilitação.

Parágrafo único – Para o cálculo dos 20% previstos no inciso I serão consideradas as disciplinas concluídas.

- Não serão admitidos pedidos de trancamento de disciplina para fins de Estágio;
- Deverei cursar todas as disciplinas do meu curso no horário da disciplina oferecida para o meu curso, não sendo permitido cursar disciplinas em turmas ofertadas para outros cursos, tendo como finalidade a realização do estágio.

RG: _____

Data: ____/____/____

Assinatura deve ser autenticada pelo sistema GOV.BR